



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 03 , DE 32 DE MAIO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.027642/2017-11 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com maior detalhamento e segurança, a forma e os índices de reajustamento de contratos de obras rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias, no âmbito do DNIT,

**RESOLVE:**

Para aplicação dos índices de reajustamentos de obras, no âmbito do DNIT, deverão ser adotadas as seguintes instruções:

**1. APLICAÇÃO E PREMISAS**

1.1 - A presente instrução de serviço aplica-se a todos os contratos de obras ou serviços que contenham cláusulas de reajustamento, observada a forma preconizada na legislação vigente.

1.2 - Os índices de reajustamento indicam a variação mensal de preços da cesta de negócio das diferentes famílias e são calculados a partir do mês-base de referência indicado.

1.3 - Os índices de reajustamento são sistematicamente e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura/DIREX/DNIT.

**2. PROCESSO DE APLICAÇÃO**

**2.1 - Fórmula de Reajustamento**

Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

2.2 - Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

2.3 - Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

a) Verificar na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos os itens que devem sofrer desmembramento;

b) Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês “m” do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês “m+1”), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês “m”, os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês “m”.

c) O total do item desmembrado não deve sofrer quaisquer alterações após o desmembramento.

### **3. ÍNDICES DE OBRAS RODOVIÁRIAS**

#### **3.1 - Terraplenagem**

Aterros  
Camada drenante  
Compactação de aterros  
Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas  
Desmonte a frio ou cuidadoso de rocha  
Enrocamento de pedra jogada  
Escavação, carga e transporte de materiais  
Escavações e reaterros  
Geogrelhas  
Muro gabião  
Recomposição de revestimento primário  
Regularização da faixa de domínio  
Regularização de talude  
Remoção de solos moles  
Serviços preliminares

#### **3.2 - Drenagem**

Bocas de lobos  
Bueiros  
Caixas coletoras  
Calha metálica  
Construção e remoção de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes  
Descidas e entradas d'água  
Dissipadores  
Drenos  
Enrocamento de pedra arrumada  
Lastro de brita  
Meio-fios  
Poços de visita  
Sarjetas e valetas  
Selo de argila apiloado com solo local  
Tampas de caixas e poços  
Tubulações de drenagem



### **3.3 - Sinalização Horizontal**

Fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos  
Execução de pinturas de faixas, setas ou zebrados  
Fornecimento e/ou implantação de balizadores  
Fornecimento e/ou implantação de marcos quilométrico  
Renovação de sinalização horizontal

### **3.4 - Sinalização Vertical**

Confecção, fornecimento ou implantação de placas de sinalização vertical  
Confecção de suporte e travessa para placa de sinalização  
Fornecimento e/ou implantação de semáforos  
Fornecimento e/ou implantação de pórticos e bandeiras de sinalização

### **3.5 - Pavimentação**

Areia-asfalto  
Arrancamento e remoção de paralelepípedos e meio-fios  
Bases e sub-bases do pavimento  
Capa selante  
Concreto betuminoso usinado a quente  
Fresagem do revestimento  
Imprimação  
Lama asfáltica  
Macadame betuminoso  
Macadame hidráulico  
Manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento e aplicação)  
Micro-revestimento  
Peneiramento  
Pintura de ligação  
Pré-misturado  
Reciclagem do revestimento  
Reforço e/ou regularização do subleito  
Remoção da camada granular do pavimento  
Remoção de material de baixa capacidade de suporte  
Remoção de revestimento betuminoso  
Tratamento superficial simples, duplo ou triplo

### **3.6 - Pavimentos de Concreto de Cimento Portland**

Execução de pavimentos com peças pré-moldadas de concreto de cimento  
Portland  
Limpeza e enchimento de junta de pavimento de concreto de cimento Portland  
Pavimentação com concreto de cimento Portland  
Recomposição de placa de concreto de cimento Portland  
Sub-base de concreto de cimento Portland

### **3.7 - Conservação**

Caiação  
Combate à exsudação  
Correção de defeitos  
Desobstrução de bueiro  
Limpeza de placas de sinalização

Limpeza de ponte  
Limpeza de sarjeta, meio-fios, valetas, decida d'água, bueiros, etc.  
Limpeza, corte, roçada ou capina  
Pintura com nata de cimento  
Recomposição de aterro  
Recomposição de cerca  
Recomposição de defesa metálica  
Recomposição de guarda corpo  
Recomposição de sarjeta em alvenaria de tijolo  
Recomposição ou conserva de ponte de madeira  
Reconformação da plataforma  
Recuperação e conservação de pontes de madeira  
Recuperação de chapa para placa de sinalização  
Remendo profundo  
Remoção de barreira em solo ou rocha  
Remoção de placa de sinalização  
Selagem de trinca  
Tapa buraco  
Transportes diversos relativos aos itens de conservação

### **3.8 - Obras de Arte Especiais**

Abertura e concretagem de bases de tubulões  
Aparelhos de apoio  
Argamassa cimento areia  
Concreto ciclópico  
Concreto estrutural  
Confecção e lançamento de concreto  
Construção de pontes de madeira  
Dobragem e colocação de armadura  
Dreno de PVC e de aço  
Escoramento  
Estacas  
Estruturas metálicas  
Formas em geral  
Fornecimento, preparo e colocação de aço doce e/ou aço para protensão  
Junta de cantoneira  
Solo reforçado com fita  
Tirante protendido  
Tubulões

### **3.9 - Obras Complementares e Meio Ambiente**

Alvenaria  
Ancoragem de defesa maleável ou semi-maleável  
Assentamento de tubo  
Balizador de concreto  
Barreiras de concreto  
Cercas de arame  
Defesa maleável ou semi-maleável  
Enleivamento  
Guarda-corpo  
Hidrossemeadura



Iluminação (postes, serviços elétricos, rede de alta tensão, luminárias, etc.)  
Paisagismo (plantio de árvores, gramas e arbustos, construção vegetal, etc.)  
Revestimento vegetal

**3.10 - Administração Local**

**3.11 - Mobilização e Desmobilização**

**3.12 - Cimento Asfáltico de Petróleo**

Cimento asfáltico de petróleo  
Cimento asfáltico de petróleo modificado por polímero  
Asfalto borracha

**3.13 - Asfalto Diluído**

Asfaltos diluídos

**3.14 - Emulsões**

Emulsões asfálticas  
Emulsões asfálticas modificadas por polímero

**3.15 - Consultoria, Supervisão e Projeto**

Estudos e projetos  
Supervisão  
Auditoria técnica

**4. OBRAS PORTUÁRIAS**

4.1 - Estruturas e Obras de Concreto Armado

4.2 - Estruturas e Fundações Metálicas

4.3 - Dragagem

4.4 - Enrocamento

4.5 - Redes de Energia Elétrica e Sinalização Ferroviária

4.6 - Linhas Férreas

4.7 - Máquinas e Equipamentos Industriais

4.8 - Produtos Industriais

4.9 - Obras Complementares

**5. OBRAS FERROVIÁRIAS**

5.1 - Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material)

5.2 - Superestrutura de Via Permanente (sem fornecimento de material)

**6. ÍNDICES DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

6.1 - INCC

6.2 - IGP-DI

6.3 - Vergalhões e Arames de Aço Carbono

6.4 - Produtos Siderúrgicos



6.5 Produtos de Aço Galvanizado

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Excluem-se da revisão de preços as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado, cujos custos tenham sido medidos e pagos pelos valores consignados no documento oficial relativo à compra.

7.2 - Os preços das instalações dos canteiros de obras e acampamentos e dos contratos de obras ou serviços referentes à construção, demolição ou reforma de edificações (muros, postos de polícia rodoviária federal, etc.) devem ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC.

7.3 - O índice de reajustamento de obras de arte especiais (sem aço) será calculado em função da variação do índice de obras de arte especiais apenas até que os contratos que contenham serviços que os vinculem ainda estejam ativos.

7.4 - Para reajustamento dos contratos com financiamentos externos deverão ser seguidas as regras acordadas.

7.5 - Os casos omissos devem ser resolvidos pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes e pelas diretorias técnicas afetas à natureza dos serviços.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 REVOGAR a Instrução de Serviço nº 04/2012, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010, de 05 a 09/03/2012.

8.2 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
Diretor-Geral

Publicado no
Boletim Administrativo nº 092
de 16 / 05 / 2017
<i>Rebecca Santa Fé</i>
Rebecca Nobrega Santa Fé Yokota
Matr. DNIT nº 4625-6